



*Prefeitura Municipal de Bituruna*

*Estado do Paraná*

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 81.648.859/0001-03  
Fone/Fax : (0\*\*42) 3553 1222 – E-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

### **PORTARIA N.º 105/2009**

#### **Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do art. 143 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2002; e,

**CONSIDERANDO** a existência de indícios previamente comunicados à Secretaria Municipal de Educação, através de comunicação por escrito, quanto a possíveis irregularidades praticadas pela Sra. Neuci Nogueira ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche.

#### **RESOLVE**

**Art. 1.º** Fica determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades referentes a atos praticados pela Sra. Neuci Nogueira ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, consistente em suposta agressão à criança que frequenta o Centro Municipal de Educação Infantil Dona Pia, bem como as infrações decorrentes e, ainda, sejam indicadas as devidas infrações a serem punidas em caso de conclusão pela existência de faltas graves.

**Art. 2.º** Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, composta pelo seguintes servidores:

- PRESIDENTE: Eneias Santos Mello, Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Planejamento.
- MEMBRO: Fabiana Katchor, monitora de CMEI.
- MEMBRO: Mirian Gastaldon Venturin, professora.

**Parágrafo único.** Fica a Comissão ora designada autorizada a proceder o levantamento da documentação no setor de Recursos Humanos deste Município.

**Art. 3.º** No Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á o princípio de contraditório e ampla defesa.

**Art. 4.º** O prazo para conclusão do presente processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 10 de julho de 2009.

**Remi Ranssolin**  
*Prefeito Municipal*